



## **LEI ORDINÁRIA Nº 352**

*de 30 de dezembro de 1966*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. João Inácio Barbosa, a construção de uma ponte de 12 x 4 metros no Córrego Pirizal, neste Município.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. João Inácio Barbosa, os serviços de mão de obra, na construção de uma ponte de 12 x 4 metros no Córrego Pirizal, na fazenda de Milton Inácio Barbosa.*

**Art. 2º..** *A Prefeitura Municipal fornecerá todo o material para a construção constante do item anterior.*

**Art. 3º..** *O preço dos serviços será de Cr\$ 1.000.000,00, que a Prefeitura pagará ao contratado da seguinte forma: Cr\$ 400.000,00 no ato de firmar o contrato; Cr\$ 300.000,00 no decorrer da construção e Cr\$ 300.000,00 no ato da entrega dos serviços.*

**Art. 4º..** *A verba para ocorrer as despesas constantes da presente Lei, ocorrerá por conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Financeiro da Prefeitura Municipal.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1966.*

*José Babosa Batista* Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 352/1966 - 30 de dezembro de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*